

RESOLUÇÃO CONSUP N.º 09, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Publica e dá conhecimento à Comunidade das
Decisões do Conselho Superior do IFSC

A PRESIDENTE do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15 de maio 2016, publicado no DOU, de 18 de abril 2016, e atendendo as determinações da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a Declaração de Calamidade Pública, em virtude da Pandemia de COVID-19;

Considerando as decisões do Conselho Superior, na 24ª Reunião Extraordinária, em 06 de abril de 2020;

RESOLVE,

Art. 1.º Manter a Suspensão das Aulas Presenciais até o dia 30 de abril.

Art. 2.º Manter o Calendário Acadêmico no IFSC com a realização de atividades não presenciais, por meio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs).

Art. 3.º Autorizar o trancamento de matrícula no primeiro período letivo dos cursos no semestre 2020.1.

Parágrafo Único: A medida não abrange os cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC.

Art. 4.º Prorrogar o período de trancamento de matrícula por até 15 dias letivos após o retorno das aulas presenciais.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Autorizado conforme despacho no documento n.º 23292.012335/2020-87

Retificada em 17/04/2020.